



O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, conforme descrito no ANEXO I – **com ampla participação de acordo com o estabelecido pelo edital.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Por Lote).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
INÍCIO	TÉRMINO
Data/Horário	Data/Horário
17/07/2023 às 08h00min.	31/07/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
31/07/2023, às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Bairro: Centro, Pindoretama – CE, pelo Telefone (85) 3375-1427 / 3375-1891, ou pelo e-mail licitacaopindoretama@gmail.com. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;



- Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;



2. OBJETO:

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, conforme descrito no ANEXO I – com participação de acordo com o estabelecido pelo edital.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.2.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

4.2.4. Empresas com falências decretadas;

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

4.2.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.2.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.2.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

4.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA(A):

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.3. dirigir a etapa de lances;

5.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 173/2012
Folha Nº 8/12

- 5.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando de 7 mantiver a decisão;
- 5.1.6. indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.
- 6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, acesso "licitantes (fornecedores)".
- 6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- 6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
- 6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pindoretama ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://https://novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>
- 6.11. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pelo serviço, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do



sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, a Pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

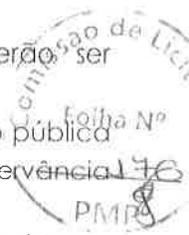
8.2.2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h03m00s (três minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





8.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou de situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no **item 12**, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinado(s) de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@pindoretama@gmail.com. A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



- 8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.1. O Licitante deverá apresentar junto a Proposta de Preços o apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do sistema, através da função FICHA TÉCNICA, sem identificação sob pena de desclassificação.
- 9.2. As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, e conter os respectivos prospectos, documentação técnicas e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.
- 9.3. A reprovação do CATÁLOGO após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.
- 9.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10. DA PROPOSTA ESCRITA:

- 10.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;
- 10.2. Na proposta escrita, deverá conter:
- 10.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- 10.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 10.2.3. Marca, especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- 10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 10.2.5. Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.
- 10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por item.
- 10.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Pindoretama/CE.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.5.1. As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 10.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- 10.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7. O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**



11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com a proposta final de preços (**preenchida devidamente de acordo com o anexo II – modelo de proposta**), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.2.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;



12.2.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.2.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

12.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.2.11. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.12. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos; c) descrição dos produtos/serviços;

c) período de execução do fornecimento dos produtos/serviços; e) local e data da emissão do atestado;

d) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

12.2.13. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

12.2.14. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

12.2.14.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação do fornecimento, contrato de fornecimento, ao qual o atestado faz vinculação;





Comissão de Licitação
Folha Nº

12.2.15. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

12.2.16. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

12.2.17. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e índices do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente acompanhado das Notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta na forma do artigo 3, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, índices e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão ter sido registrados na Junta Comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;
- publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

12.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.

12.3.3. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

12.3.4. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**



12.3.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

12.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.5. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.6. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

12.7. A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.5, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.6, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida a Pregoeira e protocolado na Prefeitura Municipal de Pindoretama endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Pindoretama – Ceará, ou através do e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com, **devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00**, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

15.2. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

15.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 14** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 15** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

18.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 16** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DA EXECUÇÃO:

19.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Comissão de Licitação
Folha Nº
183



20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindoretama/CE, 14 de julho de 2023.


Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria da Saúde, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde, visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

Considerando que à aquisição desses produtos por se tratarem de materiais necessários para a realização de diversos procedimentos, sendo tais materiais imprescindíveis para o atendimento dos munícipes, com o objetivo de recuperar e melhorar a saúde dos usuários dos serviços de Saúde, na qual se apresenta como uma proposta de atendimento voltada para a população do Município de Pindoretama, caracterizando um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando que nos foi disponibilizado Recursos Financeiros para referida aquisição, oriundo da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando a adoção desse procedimento de agrupamento dos itens em lotes, leva em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio da economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, na busca de fomentar e garantir o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2. DO OBJETO.



2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 283.432,37 (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves – Portaria nº 115/2022).

4. TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1. Menor Preço por Lote.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

7.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

7.2.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

7.2.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.2.4. Empresas com falências decretadas;

7.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

7.2.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

7.2.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.2.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

7.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

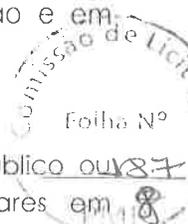
8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65





da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares características com o objeto ora licitado.

9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

10. DEVERES DA CONTRATADA.

10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

10.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4.1. A substituição de que trata o item 10.4 deverá ser feita no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

10.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.





11. DEVERES DO CONTRATANTE.

11.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 14** deste Termo.

11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 14h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

14.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15. DAS SANÇÕES.

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;





b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.



Folha Nº

189

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0701 – Fundo Municipal da Saúde.	10 302 0006 1.029 Construção, Ampliação, Reforma e Equipam das Unidades Especializadas de Saúde. 10 122 0002 2.054 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde em Atenção Primária de Saúde.	4.4.90,52.00 Equipamentos e material permanente	1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção 1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 17.1, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.





20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 14 de julho de 2023,


Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde.





QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	NO-BREAK (PARA COMPUTADORES / IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 660W. TENSÃO ENTRADA 220V (EM CORRENTE ALTERADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 115V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADORA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W. POSSUI, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	1,00	1280,00	1280,00
24	BEBEDOURO/PURIFICADORREFRIGERADO TENSÃO NOMINAL:220VCOLUNA POTÊNCIA: 90 W FREQUÊNCIA:60HZCONSUMO DE ENERGIA: 12 (KWH/MÊS)EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,070 (KW/L) ACOMODA GARRAFÃO: 10 E 20 L VOLUME INTERNO DO APARELHO: 2 L CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,28 (L/H)VAZÃO MÍNIMA POR GRAVIDADE: 96 L/H DIMENSÕES: 980 X 320 X 330 MM (A X L X P) PESO LÍQUIDO: 12,8 KG	UNIDADE	1,00	1373,86	1373,86
26	IMPRESSORALASERMULTIFUNCIONAL MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA; IMPRESSÃO A4 DE 55 PPM; IMPRESSÃOEMREDE;MEMÓRIA DE 1GB (EXPANSÍVEL ATÉ3GB);CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B E COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM; VELOC. MODEM DO FAX 33.6KBPS;VOLTAGEM 220V;	UNIDADE	1,00	2853,33	2853,33
28	GELADEIRA/REFRIGERADOR GELADEIRA FROST FREE COM PORTA REVERSÍVEL E CONTROLE DE TEMPERATURAEXTERNOVOLTAGEM: 220V CAPACIDADE TOTAL: 299 LITROS CONGELADOR ESPAÇOSO DE 46 LITROS E COMPARTIMENTO EXTRAFRIO NO REFRIGERADOR PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, PORTA-OVOS E GAVETA DE LEGUMES	UNIDADE	1,00	2868,67	2868,67
					R\$ 8.375,86

Comissão de Licitação
Folha Nº
191
P&P

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS: • LARGURA DO ASSENTO: DE 50 A 60 CM • LARGURA TOTAL ABERTA: 80 CM • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42CM • ALTURA ENCOSTO: 38 A 40 CM • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM • ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM • ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM • ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM • COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM • PESO DA CADEIRA: 14 KG • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120 KG	UND	15	1.746,33	26.194,95



2	MACA : MACA FIXA COM SUPORTE PARA PAPEL REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO COM EXCLUSIVA ESPUMA DE 4.5CM COM DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM O MELHOR COURVIN REGULAGENS: COM DIVERSAS REGULAGENS DA CABECEIRAESTRUTURA:TUBULAR EM AÇO. PINTURA: ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES: 1,80M COMPRIMENTO X 0,63M LARGURA X 0,78M ALTURA DO LEITO. CAPACIDADE: RESISTENTE, ATÉ 120KG	UND	10	1.578,33	15.783,30
3	ESCADAPARAMACA:ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA MAIS RESISTENTE DEGRAUSANTIDERRAPANTEPRETOSUPORTA 120 KILOS DIMENSÕES:ALTURA.35CMLARGURA 34 CM COMPRIMENTO 43 CM DEGRAUS 18 CM LARGOS CADA UM COM 18CM	UND	10	320,76	3.207,60
4	MACA GINECOLOGICA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:-MACA PROFISSIONAL PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS, GINECOLÓGICOS E HOSPITAIS. -MACA EM MDF DE 15 MM BRANCO COM REVESTIMENTO BP, MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM RESINA ANTIMICROBIANA - (OUTRAS CORES A CONSULTAR VIA CAMPO DE PERGUNTAS). -LEITO DO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 VISANDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. -REVESTIMENTO DO LEITO ESTOFADO EM CORVIM. -REVESTIMENTO DO LEITO ESTOFADO COM FINO ACABAMENTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. -CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. -A MACA POSSUI UM BALCÃO COM 2 PORTAS CENTRAIS E DOIS MÓDULOS DE 3 GAVETAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS:1,80M X 0,80CM X 0,60CM (C X A X L)	UND	3	3.093,89	9.281,67
5	MESA AUXILIAR HOSPITALAR: MESA PARA A ACOMODAÇÃO DE APARELHOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIFICAÇÃOESTÉCNICAS ALTURA TOTAL: 92 CM LARGURATOTAL:47CMPROFUNDIDADE TOTAL: 30 CM RODÍZIOSPARALOCOMOÇÃOESTRUTURA: AÇO CARBONOPRATELEIRASPINTURA ELETROSTÁTICA	UND	5	1.436,62	7.183,10
6	SUPORTE PARA DESCARTEX: SUPORTE PARA COLETOR DEPERFUROCORTANTESCONFECCIONADO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20MDOCHÃO;MANTER À TEMPERATURA AMBIENTE E LIMPO. NAS CONDIÇÕES DE ESTOQUE ESPECIFICADAS, AVIDAÚTILÉINDETERMINADA;MANTENHA O SUPORTE SEMPRELIMPOPARAEVITARCONTAMINAÇÕES;PRODUTO LIVREDEMANUTENÇÃO;PRODUTO ISENTO DE REGISTRO;	UND	10	134,49	1.344,90
7	COMPRESSOR COM CAPACIDADE 60 LITROS COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS SEM BOMBA A VÁCUO. DEVERÁ POSSUIR 2 MOTORES DE 1,2 HORSE-POWER COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 60 DECIBÉIS E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS. A POTÊNCIA DO MOTOR: 2,40 HP 1700W; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO, VELOCIDADE; RELE TÉRMICO (PROTEGE O MOTOR DO EQUIPAMENTO CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO	UND	5	6.708,76	33.543,80

Comissão de Licitação
Folha Nº
192
81P



	DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE EXCESSO DE TEMPERATURA). FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E VÁLVULA DE ALÍVIO.				
8	AUTOCLAVE DE 21 LITROS A VAPOR SOB PRESSÃO, COM TAMPA E CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL SEM EMENDAS. OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DO PAINEL ELETRÔNICO DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO. CICLO EFICIENTE COM DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM SECAGEM ULTRA EFICIENTE, COM MATERIAL EM PORTA FECHADA E TECLADO NA COR AZUL. CONTROLE DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO POR MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO. A CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4 BANDEJA OPCIONAL. ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. TUBULAÇÃO INTERNA EM COBRE PARA ALTA PRESSÃO. SISTEMA DE TAMPA DUPLA DE AÇO E INOX LAMINADOS. COM BASE (ESTRUTURA METÁLICA) EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS (NOBAC). POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600W. PRECISÃO DE TRABALHO DE 216 KPA (2,2 KGF/CM2). TENSÃO: 127 A 220 V. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	UND	5	7.525,00	37,625,00
9	COMPRESSOR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS: COMPRESSOR 80L, ISENTO DE ÓLEO, 4,0HP, ESPECIFICAÇÕES: RESERVATÓRIO: 81 L, TENSÃO: 220V, CORRENTE: 16°, FREQUÊNCIA: 60HZ, MOTOR: 4,0 HP, POTÊNCIA: 3000W, PROTETOR TÉRMICO: ABERTURA EM 130°C, ROTAÇÃO: 1.750 RPM, PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI / 8,3 BAR, DESLOCAMENTO: 20 PCM / 566 L/MIN, RUÍDO: 74 DB(A) 1M, PESO LÍQUIDO: 68,5 KG, DIMENSÕES: C 90 X L 41 X A 82 CM, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO.	UND	2	11.120,00	22.240,00
10	MOCHO: ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO A GÁS ANATÔMICO PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E COM PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA, IDEAL PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE QUE NECESSITAM FICAR SENTADOS POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO. FABRICADO EM PVC COM ACABAMENTO EM 3D, ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE REVESTIDA EM LAMINADO PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RÍGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS.	UND	10	966,47	9.664,70
3	ESCADA COM 2 DEGRAUS ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX REDONDO DE, NO MÍNIMO, 1 DE DIÂMETRO X1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, PINTADOS EM ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA OU BEGE OU CINZA SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DEGRAUS REVESTIDOS POR BORRACHA ANTI DERRAPANTE E	UNIDADE	3,00	313,43	940,29





	CINTA DE AÇO INOX NAS BORDAS. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,38 X 0,35 X 0,30 MM. PESO MÍNIMO SUPOSTADO 120KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
4	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUÍDA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE PÉS RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS, LARGURA DO ASSENTO 50 CM, SUPORTA ATÉ 120 KG	UNIDADE	2,00	434,00	868,00
5	CADEIRA DE RODAS ADULTO CARACTERÍSTICA FÍSICA MATERIAL DE CONFECÇÃO/ APOIO PARA BRAÇOS/ APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS/ AÇO OU FERRO/ PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/ REMOVÍVEL/ COM ELEVAÇÃO, SUPORTA ATE 120KG	UNIDADE	3,00	1779,67	5339,01
18	MESA GINECOLOGICA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 40 X 40 X 1,20 MM E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE 5 CM D28, REVESTIDO EM COURVIM. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 25 X 25 X 1,20 MM, DIVIDIDO EM 3 SECÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PERNEIRA OU PORTA CALCANHAR E SUPORTE DE LENÇOL.EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA.DIMENSÕES: 1,85 X 0,55 (C X L) 0,55 MIN E 0,80MAX(A).CAPACIDADE: 150 KG.A SUA EXPERIÊNCIA EM NOSSO SITE. PARA MAIORES	UNIDADE	1,00	2031,98	2031,98
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 175.248,30

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ARMÁRIOVITRINE - ESTRUTURA EM CHAPA Nº16 (1,50MM) FUNDO E TETO EM CHAPA Nº22 (0,75MM) BASE EM TUBO 30X30X1,20 COM PONTEIRAS DE BORRACHAPORTA, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTEDE3MMPINTURAELETROSTÁTICA, DIMENSÕESDO ARMÁRIO: 0,65LX0,40PX1,45AM DIMENSÕES TOTAIS:0,65LX0,40PX1,65A M,PESO BRUTO: 30KG.	UNIDADE	1,00	1585,03	1585,03
9	MESA DE CABECEIRA EM MADEIRA MDF OU MDP COM GAVETAS E PORTAS CONFECCIONADA EM AÇO, POSSUI UMA GAVETA E ARMÁRIO INFERIOR COM 01 PRATELEIRA INTERNA, TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PÉS COM RODÍZIOS.	UNIDADE	2,00	650,55	1301,10
10	MESA AUXILIAR PÉS EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL REDONDO 7/8;TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, SENDO AS EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS DE 2", (OPCIONAL 3")MEDIDAS: 40X40X80 A 40X 60X 80 CM.	UNIDADE	2,00	1228,83	2457,66
12	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) FECHADO EM AÇO COM ALTURA DE 70CM A 90CMX LARGURA DE 60CM A 70CM X COMPRIMENTO DE 70 CUBAGEM:0,480M³ CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVELPROVIDO DE UMA PRATELEIRA INTERNA E DUAS PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVAALÇA DE TRANSPORTE E PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS MONTADO SOBRE CHASSIS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5" DE DIAMETRO SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS.	UNIDADE	1,00	5749,31	5749,31



13	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR 4 PRATELEIRAS QUANTIDADE DE PORTAS: 02 ALTURA :100 A 210CM LARGURA: 70 A 110 CM DIMENSÕES ALP/CM: 198 X 90 X 40 PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI PESO SUPORTADO: 30KG A 40KG	UNIDADE	1,00	1788,13	1788,13
25	MESAPARACOMPUTADOR FABRICADO EM MADEIRA /MDF/MDP.2GAVETAS COMPRIMENTO: 116 CM LARGURA:61CM ALTURA: 75 CM	UNIDADE	1,00	723,33	723,33
					R\$ 13.604,56

Comissão de Licitação
Folha Nº
198
18p

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LARINGOSCÓPIO INFANTIL TIPO/ ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS/ FIBRA ÓPTICA INTEGRADA/ LED/ LÂMINAS RÍGIDAS AÇO INOXIDÁVEL+C4:G14	UNIDADE	1,00	1066,50	1066,50
2	SELADORA MANUAL COM TEMPORIZADOR, 40 CM/MESA: PARA PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, SUPORTE PARA BOBINA, LÂMINA DE CORTE, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM. COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMO DE 30 CM, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1,00	879,79	879,79
7	COMADRE - INOX TIPO PÃ 2,5 LITROS - ARTINOX. UTILIZADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES ACAMADOS. IDEAL PARA QUEM DESEJA UM PRODUTO PADRÃO, SEJA EM CLÍNICAS, HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.	UNIDADE	5,00	269,30	1346,50
11	CARDIOTOCÓGRAFO PORTATIL, DIREITO NO EQUIP DOBRAVEL 7" A 10, TIPO IMPRESSÃO NA TELA GESTAÇÃO MULTIPLA MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO TELA 7 COM IMPRESSORA E MONITORAMENTO GEMELAR MF9100 MEDPEJ: O MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO TELA 7 COM IMPRESSORA E MONITORAMENTO GEMELAR	UNIDADE	1,00	8733,33	8733,33
14	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) REANIMADOR MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, DE COXIM ABERTO; VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360º DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO "BICO DE PATO" EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO DE 22 MM EXTERNO E 15 MM INTERNO; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O (OPCIONALMENTE, 40CMH2O). BALÃO DE VENTILAÇÃO (CORPO) EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS TIPO "GUARDA-CHUVA" EM SILICONE; CONEXÃO AO BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - 30 MM EXTERNA E 25 MM INTERNA; CONEXÃO PARA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 6 MM; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, E EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO, COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	1,00	244,85	244,85
15	SUPORTE DE HAMPER ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX; TRÊS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS (50 MM); DIMENSÃO EXTERNA	UNIDADE	1,00	512,84	512,84



Comissão de Licitação
Folha Nº
196
P. 8

	APROXIMADA: 530 X 870 MM; ACOMPANHA SACO DE BRIM COM CAPACIDADE APROX.: 100 LTS. HAMPER PODE SER USADO PARA SACO DE ATÉ 150LITROS.				
16	BALDEAPEDAL MATERIAL - AÇO INOX TAMP, PEDAL E BASEPLÁSTICOPRETOACABAMENTO - POLIDO ABERTURA-PEDAL CAPACIDADE 30 A 49 L	UNIDADE	2,00	334,00	668,00
17	LANTERNA CLÍNICALANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE TIPO CANETA ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO	UNIDADE	2,00	130,90	261,80
19	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL. CAPACIDADE MÁXIMA: 16KG; PESAGEM MÍNIMA 200G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE MEDE ATÉ 54CM; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 54X30CM; INJETADA ANTI GERMES; TARA 11KG	UNIDADE	1,00	1243,33	1243,33
20	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO CONCHA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX HASTE EM TUBO DE AÇO INOX; COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO; COLUNA E BASE EM TUBO DE AÇO INOX PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNIDADE	2,00	436,50	873,00
21	DETECTOR FETAL DIGITAL DIMENSÕES: 10 X 18 X 26CM. ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR. TRANSDUTOR COM CONEXÃO NO GABINETE MAIOR FACILIDADE NA MANUTENÇÃO DISPLAY NUMÉRICO COM ESCALA DE 50 A 220 BPM BATIMENTOS POR MINUTO GABINETE PLÁSTICO EM ABS AUTO IMPACTO ANTIFERRUGEM SENSIBILIDADE.	UNIDADE	1,00	1411,69	1411,69
22	MONITOR MULTIPARÂMETROS MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG / RESPIRAÇÃO / TEMPERATURA - 2 CANAIS / OXIMETRIA (SPO2)/PNI. TELA 12 POLEGADAS ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. 12 DERIVAÇÕES DE ECG MULTIDERIVAÇÃO (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V) FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) TEMPERATURA RESPIRAÇÃO PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVA (IBP) PULSOXIMETRIA (SPO2) TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	16733,33	16733,33
23	CARDIOVERSOR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD-TFT) DE 7 POLEGADAS; 3 CANAIS DE ECG / 07 DERIVAÇÕES; INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 0 A 250 BPM; ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL; ALARME DE ELETRODO SOLTO; PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; SINAL VISUAL E SONORO DA ONDA "R"; MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR; ARMAZENAMENTO DE TRAÇADOS DE ECG; TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE; CONGELAMENTO DE IMAGEM; DETECÇÃO DE MARCAPASSO; VISUALIZAÇÃO DOS 04 "EVENTOS" MAIS RECENTES E DA QUALIDADE NO NÍVEL DE CONTATO ENTRE AS PÁS. BIFÁSICO, COM CIRCUITO DETECTOR DE IMPEDÂNCIA E DISPOSITIVO DE SINCRONISMO COM MONITOR DE ECG PARA CARDIOVERSÃO; TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E DEMAIS FUNÇÕES; JOGO DE PÁS (ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO) EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL; POSSIBILITA UTILIZAÇÃO DE PÁS INTERNAS PARA USO ADULTO E INFANTIL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA ESCALA DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA) DE	UNIDADE	1,00	28664,33	28664,33



	ACORDO COM O JOGO DE PÁS UTILIZADO; COMANDOS PELAS PÁS EXTERNAS DE SELEÇÃO, CARGA E DESCARGA DE ENERGIA; 02 ESCALAS COM 08 OPÇÕES DE ENERGIA SELECIONÁVEIS (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL E 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO); TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 6 SEGUNDOS; CIRCUITO DE "ANULA CARGA" AUTOMÁTICO, QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS, OU MANUAL, ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL;COMANDO DE "AUTO TESTE" COM A CHECAGEM DE 06 ITENS, COM O ARMAZENAMENTO DE ATÉ 09 ACIONAMENTOS;TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃOODISPARO;CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 EVENTOS;					
27	ESTETOSCÓPIOINFANTIL HASTES EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTOESCOVADO,DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL CAPTA SONS DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR O LADODOAUSCULTADOROLIVAS MACIAS COM TECNOLOGIA DE NANO SILICONE, AS OLIVAS AJUSTAM-SE ANATOMICAMENTE AO CANAL AUDITIVO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEU ENCAIXE SEM ROSCA PROPORCIONA UMA EXCELENTEVEDAÇÃOACÚSTICAUTILIZA SISTEMA DE ANEL NÃO FRIO PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO DOPACIENTETUBO EM PVC.	UNIDADE	3,00	105,14	315,42	
29	SUPORTEDESOROCOLUNA FIXA FABRICADA EM TUBO REDONDODE7/8DEAÇOINOXCOLUNA TELESCÓPICA FABRICADA EM TUBO REDONDO DE 5/8 DE AÇO INOX BASE EM FORMATO DE "U" FABRICADA EM TUBO REDONDODEAÇOINOX 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE MANDRIL 04 GANCHOS FABRICADOS EM AÇO INOX	UNIDADE	4,00	184,00	736,00	
30	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO PRODUZ VÁCUO DE 0? 620 MMHG FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 18 LITROS POR MINUTO LEVE,PESAAPENAS 3,5KG COM RODIZIO ALÇA MÓVEL E INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADEBATERIA INTEGRADA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MAIOR QUE 40 MINUTOS DE SUÇÃOINDICADOR LUMINOSO DE CARGA DA BATERIA E ENERGIA FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃOANTITRANSBORDAMENTOBOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIADESUÇÃOVISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO)FILTRO PARA PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE IP22VOLTAGEM:12V-DC;CONSUMO DE ENERGIA: 36 W;FLUXO DE ASPIRAÇÃO: ATÉ 18L/MIN; VÁCUO:0-620MMHG;DIMENSÕES: 30 X 16,5 X 19 CM; PESO:3,5 KG;CAPACIDADE DO FRASCO DE COLETA: 800ML;COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 180 CM;ENTRADA DO ADAPTADOR AC/DC:100-240V AC;SAÍDADC:12VDC/3,0A.TIPO DE BATERIA: NIMH; VOLTAGEM:12VDC;CAPACIDADE: 2000 MAH; AUTONOMIA DA BATERIA: 40MIN (APROXIMADAMENTE)	UNIDADE	2,00	3266,67	6533,34	
31	BISTURIELÉTRICODISPLAYDIGITALPOTÊNCIA 150W TÉCNICAS DIGITAIS NO CONTROLE DO CORTE (PURO E BLEND) E COAGULAÇÃO (DESSECAÇÃO E SPRAY). NA FUNÇÃO CORTE PODE-SE TAMBÉM OPTAR PELA FUNÇÃO CORTE (PURE CUT) HI, BLEND MIN (1) HI,	UNIDADE	1,00	15979,60	15979,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

BLEND MID (2) HI E BLEND MAX (3) HI, INDIVIDUALMENTE, QUE PERMITE A CIRURGIA EM TECIDOS ADIPOSOS COM MAIOR FACILIDADE. MAIOR CONFIABILIDADE, AJUSTES E MANUSEIO SIMPLIFICADOS PURE 100W BLEND 1-100W BLEND 2-100W BLEND 3-100W COAGULAÇÃO: SPRAY-100W DIMENSÕES-285X400X100MM PESO-4,3KG VOLTAGEM -220 VAC, 50/60 HZ - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA CARGA NOMINAL - 500 OHMS FREQUÊNCIA DOS OSCILADORES - 400 KHZ APROX.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO				R\$ 86.203,65

Pindoretama/CE, 14 de julho de 2023.


Maria Crentida Sousa Silva
Secretária da Saúde.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital nº _____

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em
declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data),

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital nº _____

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de
sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data),

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital nº _____

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Pindoretama, Estado do Ceará.

(Local e data),

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para
atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz

Local e data),

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr.(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

- 1.1. O presente Contrato fundamenta-se:
1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
1.1.2. nos preceitos de direito público; e
1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

- 2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:
2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____;
2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:
a) constem no Processo Administrativo nº ____/____;
b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

- 3.1. O presente Contrato tem como objeto o _____ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.
3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).



Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL



VALOR GLOBAL

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da **cláusula 5.1** não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecedor/Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.1. A substituição de que trata o item 6.4 deverá ser feita no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

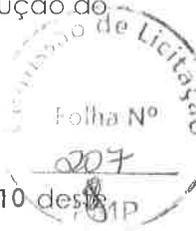
6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DO CONTRATANTE.

- 7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 10** deste Termo.
- 7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.
- 7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

- 8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 14h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.
- 8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.
- 9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

- 10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;



II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 13.1, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.





16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Pindoretama/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: